



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 193/2014 ANO V

Divulgação: terça-feira, 21 de outubro de 2014

Publicação: quarta-feira, 22 de outubro de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO PRESIDENTE

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: Juiz **Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos**

Cargo: Presidente

Matrícula: JME-0323-9

Destino: São Paulo - SP

Atividade: Participar de reunião ordinária da AMAJME (Associação dos Magistrados das Justiças Militares Estaduais) no dia 04 de novembro de 2014 e do XIV Congresso Nacional das Justiças Militares, nos dias 05 e 06 de novembro de 2014, em São Paulo - SP.

Período de afastamento: de 04/11/14 a 06/11/14

Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Juiz **Cel PM Rúbio Paulino Coelho**

Cargo: Juiz Militar

Matrícula: JME-0276-3

Destino: São Paulo - SP

Atividade: Participar de reunião ordinária da AMAJME (Associação dos Magistrados das Justiças Militares Estaduais) no dia 04 de novembro de 2014 e do XIV Congresso Nacional das Justiças Militares, nos dias 05 e 06 de novembro de 2014, em São Paulo - SP.

Período de afastamento: de 04/11/14 a 06/11/14

Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Juiz João Libério da Cunha

Cargo: Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar

Matrícula: JME-0318-2

Destino: Porto Alegre – RS

Atividade: Ministrando aula no Curso de Extensão em Direito Militar, organizado pelo Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre – RS, no dia 04 de novembro 2014.

Período de afastamento: de 03/11/14 a 04/11/14

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Ato de Dispensa de Licitação nº 02/2014.

Contratada: COMERCIAL MATA LTDA

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios [Lote Único de Frutas], conforme especificação contida no Termo de Referência.

Valor total anual estimado: R\$23.644,20 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: 1051.02.061.734.4355/0001-339030.08.10.1.

Vigência: 22/10/2014 a 22/10/2015.

Fundamentação legal: art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura e ratificação: 21 de outubro de 2014.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Deferindo:

- Abono de Permanência, requerido pelo Juiz Cel PM James Ferreira Santos, JME-0372-7, nos termos do art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e das informações prestadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, a partir de 19/10/2014.

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO P/DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE /INCOMPATIBILIDADE

Processo n. 0001938-24.2014.9.13.0000

Processo de referência n. 0000650-42.2008.9.13.0003 - Apelação

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Adailton Geraldo de Assis

Advogados: Rodrigo Otávio de Lara Resende (OAB/MG 88642) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: Deferido a tutela pleiteada para determinar o sobrestamento do feito até o trânsito em julgado, com base no art. 195, § 1º, do Regimento Interno deste TJMMG.

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO  
MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0000866-33.2013.9.13.0001

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Yoshio Luiz Yamaguchi

Advogados: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330) e outro

Assunto: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, negou provimento ao recurso do Estado, para manter a decisão de primeiro grau.

Foi vencido o juiz relator, que deu provimento ao recurso, para modificar a sentença, mantendo intocado o ato administrativo que ensejou a punição aplicada ao apelado.

Ficou como relator para acórdão o juiz revisor, Fernando Galvão da Rocha.

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME  
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

30876MG => 2; 31632MG => 18, 19; 32297MG => 31; 32585MG => 2; 37285MG => 18, 19; 50328MG => 2; 56746MG => 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27; 57887MG => 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20; 62105MG => 20; 65420MG => 8; 69429MG => 21; 74680MG => 29; 77298MG => 9; 77819MG => 6; 78201MG => 1, 2, 3; 85662MG => 17; 88642MG => 7; 88935MG => 23; 90131MG => 15; 90720MG => 7, 8; 91153MG => 10; 91462MG => 26; 93714MG => 2; 96346MG => 13, 28; 96712MG => 3; 97023MG => 20; 99474MG => 23; 100563MG => 24, 25; 101172MG => 31; 101757MG => 20; 102722MG => 3; 106073MG => 6; 106114MG => 4, 6, 10; 107157MG => 23; 107966MG => 23; 108005MG => 2; 108530MG => 5; 109004MG => 10; 109145MG => 3; 109888MG => 30; 111446MG => 2; 111515MG => 27; 112330MG => 21, 23; 115283MG => 2; 115769MG => 18, 19; 117207MG => 29; 118395MG => 2; 120013MG => 5; 120123MG => 3; 121096MG => 18, 19; 124424MG => 22; 124631MG => 4, 5, 6, 8; 126909MG => 2; 127998MG => 21; 128656MG => 21; 128942MG => 2; 131705MG => 2; 131799MG => 12, 14, 16; 134551MG => 23; 134707MG => 23; 134718MG => 10; 134740MG => 18, 19; 136307MG => 11; 137056MG => 2; 139532MG => 10; 139849MG => 10; 141483MG => 18, 19; 144674MG => 1; 145316MG => 13, 28; 152457MG => 8;

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

1 - 0000533-47.2014.9.13.0001

Impetrante: Mauro Cesar Rodrigues, Impetrado: Autoridade Coatora : Corregedor BM - CBMG, => Deixado de receber o recurso de apelação interposto pelo Estado de Minas Gerais, pois intempestivo. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Mauro Cesar Rodrigues.

2 - 0001352-18.2013.9.13.0001

Autor: Cb Marcelo dos Santos Prado, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada a abertura de vista às partes acerca da indicação de perito e marcação da perícia à fl. 756. Adv.: Andre Xavier Ferreira Pinto, Brenda Pimenta Couto, Bruno Miranda Vieira, Bruno Vilela Afonso Borges, Cristiane Carvalho Araujo, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Jerusa Drummond Brandao, Lisley Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

3 - 0003038-45.2013.9.13.0001

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: 1º Sgt Wagner da Silva Leal, => JULGADO PROCEDENTES os embargos à execução, para determinar que o valor da execução dos honorários advocatícios seja fixado no importe de R\$ 505,32 (quinhentos e cinco reais e trinta e dois centavos), tudo em fiel observância à fundamentação supra, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. Declarado resolvido o mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC.

Condenado o embargado ao pagamento das custas processuais, isentando-o do pagamento, tendo em vista a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei nº 1.060/50 e posteriores modificações. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

**MATÉRIA CRIMINAL**

4 - 0000017-27.2014.9.13.0001

Flagranteado: Ricardo Goncalves Santos => Decretada extinta a punibilidade do CB PM Ricardo Gonçalves dos Santos, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes.

5 - 0000504-94.2014.9.13.0001

Réu: Messias de Oliveira Fiorine Junior, Icaro Moreira Garcia => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Caratinga/MG foi distribuída sob o nº 013414015136-3 e foi designada audiência para o dia 05/11/2014 às 13h50min. Adv.: Bráulio Danilo de Araujo, Celestino Januario Bacelar, Edilson Fiuza Magalhaes.

6 - 0002396-38.2014.9.13.0001

Acusado: Bruno Eduardo Ribeiro => Vista à Defesa, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para apresentação de quesitos à realização do exame pericial. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

7 - 0003617-27.2012.9.13.0001

Réu: Luiz Flavio Neves Franca => Decretada extinta a punibilidade do 3º SGT PM Luiz Flávio Neves Franca, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.

8 - 0004051-16.2012.9.13.0001

Réu: Carlos Alberto Diogenes Cardoso => Designada a data de 25/11/2014, às 13:30 horas para realização de audiência de inquirição da testemunha militar arrolada pela defesa. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Charles Goncalves Dias => Designada a data de 25/11/2014, às 13:30 horas para realização de audiência de inquirição da testemunha militar arrolada pela defesa. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves.

9 - 0010643-13.2011.9.13.0001

Réu: Mario Lucio de Rezende => Audiência de Julgamento designada para o dia 11/11/2014 às 13:30 horas foi antecipada para o dia 03/11/2014, às 15:30 horas. Adv.: Loris Teixeira de Carvalho.

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

10 - 0001152-71.2014.9.13.0002

Autor: Cb Ailton Pinto Francisco, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Leonardo Canabrava Turra, Natallia de Assis Lopes, Selma Pimenta Soares.

11 - 0001626-42.2014.9.13.0002

Autor: Cb Ednaldo Tomas, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada a abertura de vista ao Requerente, para ciência da juntada realizada às fls. 82/124 pelo Requerido, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Leonardo Canabrava Turra.

12 - 0001802-21.2014.9.13.0002

Requerente: Cb Romero Pedro da Silva, Requerido: Estado de Minas Gerais, => Confirmada a antecipação da tutela anteriormente concedida; Julgada procedente a presente cautelar; Extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, II do CPC; Condenado o Estado de MG em honorários advocatícios, fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do § 4º do art. 20, do CPC. Adv.: Ilson de Paulo Marques, Leonardo Canabrava Turra.

13 - 0001867-50.2013.9.13.0002

Autor: Cb Fernando Cezar de Melo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de Minas Gerais, na qualidade de Apelado, para contrarrazões. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jorge Vieira da Rocha, Leonardo Canabrava Turra.

14 - 0001994-51.2014.9.13.0002

Requerente: Cb Romero Pedro da Silva, Requerido: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedente o pedido do autor, determinando a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, CPC. Adv.: Ilson de Paulo Marques, Leonardo Canabrava Turra.

15 - 0002063-83.2014.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Paulo Roberto Balbino de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebida a inicial. Concedido o benefício da justiça gratuita. Não concedida a antecipação de tutela. Adv.: Alex Barbosa de Matos.

16 - 0002088-33.2013.9.13.0002

Autor: Cb Romero Pedro da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado procedente o pedido da inicial, para anular o ato de sanção disciplinar decorrente da Comunicação Disciplinar nº 6047/2008, publicado no BIR nº 17, de 08.05.1009, e lançado no SIRH em 07.05.2009 (fls. 43), determinando, ainda, a retirada de qualquer menção ao referido ato nos registros funcionais do autor e a restituição pecuniária decorrente; Extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, CPC; Condenado o Estado de Minas Gerais em honorários advocatícios fixados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), nos termos do § 4º do art. 20, do CPC. Adv.: Ilson de Paulo Marques, Leonardo Canabrava Turra.

17 - 0002334-92.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Pablo Coelho Marzano, Réu: Estado de Minas Gerais, => Mantida a sentença de fls. 56/57 pelos seus próprios fundamentos; Recebido o recurso de Apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

18 - 0003022-88.2013.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Elton Gomes, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de MG, para apresentação de memoriais, no prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Annelisa de Souza Mariano, Felipe Rabelo dos Santos, Leonardo Canabrava Turra, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Priscilla Loures Miranda, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

19 - 0003155-33.2013.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Cesalpino Vieira do Nascimento, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedente o pedido do autor, determinando a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, CPC. Adv.: Annelisa de Souza Mariano, Felipe Rabelo dos Santos, Leonardo Canabrava Turra, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Priscilla Loures Miranda, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

20 - 0003269-69.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Helen Cicera de Freitas Gontijo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Declaro a incompetência absoluta, deste Juízo Militar, para processar e julgar o presente feito. Dertermino a

remessa dos autos ao MM. Juízo Distribuidor da Comarca de Patos de Minas/MG, para os fins de direito. Adv.: Ana Paula Campos Sabino, Camila Donato Silveira, Eliana Chaves Ulhoa, Leonardo Canabrava Turra.

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

21 - 0000254-55.2014.9.13.0003

Autor: 1º Ten Leandro Jose Dias Moreira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Jorge Mauro Silva de sa Menezes, Maira Neumann de Araujo, Maria das Gracas de Aquino Silva.

22 - 0000419-05.2014.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Geraldo Aparecido Mota, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimadas às partes da antecipação da audiência da Carta Precatória da Comarca de Curvelo com nova data e horário, para o dia 12/11/2014 à 15 horas. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Marcus Antonio dos Santos.

23 - 0000699-73.2014.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Cleuber Eustaquio da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

24 - 0000853-91.2014.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Josue Alves da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Marcos Antonio da Silva Alves.

25 - 0000856-46.2014.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Josue Alves da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Marcos Antonio da Silva Alves.

26 - 0000971-67.2014.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Clever Maizez Marques, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Antonio Vicente Coelho Campos.

27 - 0001319-85.2014.9.13.0003

Autor: Cb Weverson Clayton Lara da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimado o agravado para apresentar contrarrazões em 10 (dez) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Domingos Savio de Mendonca.

28 - 0002362-57.2014.9.13.0003

Impetrante: Cap Renato Natalicio Lopes Vieira, Impetrado: Autoridade Coatora : Corregedor da Polícia Militar de Minas Gerais , => Indeferido o requerimento de liminar do Autor. Indeferido os benefícios da Justiça Gratuita ao Autor, em razão da ausência da declaração de hipossuficiência. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jorge Vieira da Rocha.

29 - 0002420-60.2014.9.13.0003

Autor: Cb Geovane Dorte Bonfim, Réu: Estado de Minas Gerais, => Indeferido o requerimento de tutela antecipada do Autor. Concedido ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita. Adv.: Bruno Lobo Oliveira, Murilo Luiz de Freitas Castro.

30 - 0002451-80.2014.9.13.0003

Autor: Cb Daniel Moreira Carvalho, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Cleonice Soares Pereira.

#### MATÉRIA CRIMINAL

31 - 0000436-17.2009.9.13.0003 ou 35273

Réu: Francisco Moreira Barbosa, Vítima: Rodrigo Freire Rocha => Audiência da Oitiva da Testemunha na Comarca de Capelinha designada para o dia 12/11/2014, às 13h45 referente à Carta Precatória nº 0050287-61.2014.8.13.0123. Adv.: Delio das Gracas Gandra, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Autos nº 35.594

EDITAL DE Intimação - O Dr. André de Mourão Motta, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª AJME, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem em andamento nesta 1ª Auditoria os autos do processo criminal de número 35594 movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra o réu MILTON CESAR DIAS, ex- PM, filho de Geraldo Milton dos Santos, e de Raimunda Dias Santos, natural de São Paulo/SP, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a Audiência de Leitura de sentença foi realizada dia 18 de julho de 2014, condenado pela prática previsto no artigo 308, §1º, do CPM ,a 02 ( dois) anos e 08 ( oito) meses de reclusão, regime aberto, sem direito a suspensão condicional da pena, pela vedação legal, nesta 1ª AJME, situada na Rua Tomaz Gonzaga,686 – 1º andar, - Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-140. E para que chegue ao conhecimento de todos e, especialmente ao interessado, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 21 de outubro de 2014. Maria Márcia Cabral, Oficial Judiciária, digitou. Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite, Escrivã Judicial, subscreveu e Doutor André de Mourão Motta, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª AJME, mandou publicar.